



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.276/2005

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Biólogo, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na Área de Vigilância Sanitária, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento mensal de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: 319011000000 – 10305.0021.2.022.000 – ficha 299– Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2005, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado–ES, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e cinco (2005).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
Prefeito Municipal